



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

Email: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38) 3615-2146

Sítio: www.camarademanga.mg.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº= 08 / 2023



**Modifica a Dotação Orçamentária do Exercício de 2023 e dá outras providências.**

O povo do Município de Manga (MG), por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Emenda Modificativa:

**Art. 1º** - Fica incluído no Orçamento do Município de Manga (MG) para o **Exercício 2024**, na **Ação-18.541.0025.2007 - "Manutenção das Ativ. de Conservação e Controle Ambiental"** (Página-2/23); **"Dotação/ código=33903900 "Outros Serv. Terc. P. Jurídica"**; Fonte-1500000000; FICHA=095 do anexo/ **ADENDO V - QDD, Página-3/23**, a importância de **R\$=90.000.00** (Noventa Mil Reais) visando estabelecer convênios específico com **Entidades Não Governamentais "ONG's"** assistenciais do município reconhecidas como de **Utilidade Pública**, com vistas conjugar esforços para dinamizar o setor rural, e assim poder aproveitar adequadamente as potencialidades do município; em especial o **RIO JAPORÉ** neste município. Vimos a ação como **PROFILÁCIA À SAÚDE PREVENTIVA**, pois a **"limpeza manual de trechos do rio Japoré tomados por plantas aquáticas, além da conservação e recuperação, ajudará na revitalização do mencionado rio retirando do mesmo plantas aquáticas diversas, tais como: - Capim D'Água, Aquapés, Tabuas e demais que ajudam na proliferação até mesmo da Esquistosomose (Xistose) e etc..."**, e mais, áreas antes alagadas, tornar-se-a propícias para que os **Sres. (as.) pequenos produtores/ agricultores familiares e remanescentes quilombolas e etc...** possam cultivar nas áreas de baixadas e, conseqüentemente, melhorar a produção de subsistências. A **AÇÃO** proposta visa disponibilizar recursos através convênio específico a **ONG's** deste município para o pagamento de até **1000 Dias/ homens a R\$=90.00/ Dia (R\$-90.000.00)**, propiciando assim melhorias significativas ao meio ambiente e às condições socioeconômicas do todo público alvo (**Obs.: Duas Margens - Trecho que compreende à região de Bebedouro, PARATERRAS I, II e III, Justa I, II indo até à comunidade de São João Batista "Carrapato"**). A **Dotação/ Código-33903900 "Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica"**; Fonte-1500000000; FICHA=095 do ADENDO V - QDD totalizará **R\$=91.000.00 (R\$-1.000.00+R\$-90.000.00= R\$=91.000.00)**.

**Art. 2º** - Os recursos para inclusão da Emenda constante no artigo anterior são da Anulação parcial da **Ação-04.122.0002.2004- "Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo"**; **"Dotação/ código=33903900 "Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica"** - Fonte-1500000000; a FICHA=0053 ficará=**R\$-2.150.000.00 (Obs.:R\$=2.240.000.00 - R\$=90.000.00=R\$-2.150.000.00)**, Anexo/ ADENDO V QDD, Página-1/23.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta **Emenda Modificativa** entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manga (MG), aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

  
Raimundo Mendonça Sobrinho  
Vereador

  
Ronderson Alves Xavier  
Vereador